



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 05/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.174 DE 12 DE MARÇO DE 2019

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 996.729,92 (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).***

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
1.201. IMPLEMENTAR A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
4.4..90.51.00.00.3002. OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. MANTER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.39.00.00.3002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	796.729,92

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2018 da fonte 3002 – Recursos Livres no valor de R\$996.729,92 (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.159 de 19 de dezembro de 2018, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	996.729,92	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

AÇÃO	Acrescenta	Reduzir
1.201. Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos	200.000,00	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	796.729,92	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **12 de março de 2019**, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL
